



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2082/2019

Inserir dispositivo na Lei Municipal nº 2049/18, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Mandaguçu, Fundo Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e a Conferência Municipal de Assistência Social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 42, da Lei Municipal nº 2049/18, de 26 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea f:

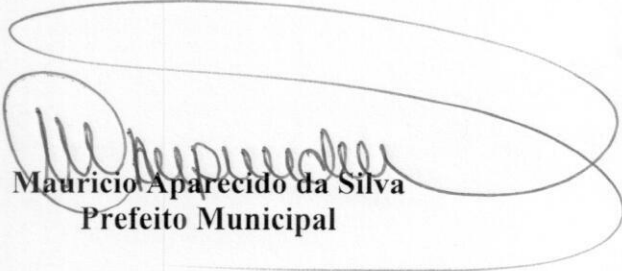
“Art. 42....

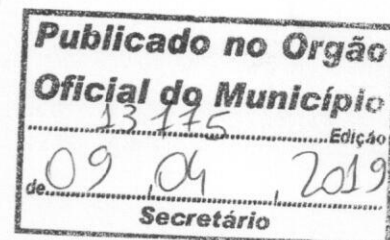
I....

f) *Representante do Departamento de Agricultura e Pecuária.*”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 05 de abril de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



pág 4